



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, E A EMPRESA BG SUPERMERCADO LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e um, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel. Borges, S/N, Floriano-PI, CEP 64-800.000, C.N.P.J. nº 09.576893/0001-92, neste ato representado pelo Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, Presidente da Câmara Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1937-780 SSP - PI, CPF nº 874.692.003-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CASA DAS EMBALAGENS LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 01.999.006/0001-87, estabelecida na Av. Eurípedes de Aguiar, 179, Centro, Floriano-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por RAIMUNDO KLINGER PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 078.065.153-72, RG nº 180.884-SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2021 e processo nº 001.0000160/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

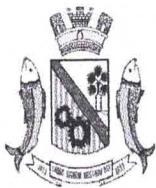
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para aquisição parcelada de material de expediente e suprimentos de informática para a câmara municipal, conforme quantidades e especificações constantes em edital., conforme detalhamento no anexo I do edital, como se aqui estivessem transcritos
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

fm



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;
- O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;
- Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Câmara Municipal responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ R\$ 101.765,62 (cento e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora, e quadro específico abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDENCIA	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE,	TILIBRA NACIONAL/IMPORTADO	UNID	15	R\$ 28,85	R\$ 432,75
2	AGENDA TELEFONICA,	TILIBRA NACIONAL/IMPORTADO	UNID	5	R\$ 25,24	R\$ 126,20
3	ALCOOL ETÍLICO 1000ML CX C/12,	ITAJA NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	10	R\$ 117,19	R\$ 1.171,90
4	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 3,	RADEX NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
5	APONTADOR COM DEPOSITO,	CIS NACIO-	UNID	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

		NAL/IMPORTADO				
6	ARQUIVO MORTO PLASTICO,	POLIBRAS NACIONAL/IMPORTADO	UNID	150	R\$ 5,86	R\$ 879,00
7	BALÃO PCT C/50 UNID,	SÃO ROQUE NACIONAL/IMPORTADO	UNID	150	R\$ 9,74	R\$ 1.461,00
8	BOBINA PARA FAX 30 METROS,	FORM NACIONAL/IMPORTADO	UNID	5	R\$ 6,76	R\$ 33,80
9	BORRACHA BICOLOR, CX C/12UNID,	CIS NACIONAL/IMPORTADO	CX	3	R\$ 18,03	R\$ 54,09
10	BORRACHA PONTEIRA CX C/50,	MERCUR NACIONAL/IMPORTADO	CX	10	R\$ 13,72	R\$ 137,20
11	CADERNO BROCHURA 96 FLS CD,	TERRA DO SOL NACIONAL/IMPORTADO	UNID	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
12	CADERNO DE 08 MAT. CAPA FLEXÍVEL 160 FLS,	TERRA DO SOL NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	20	R\$ 7,21	R\$ 144,20
13	CADERNO DE PROTOCOLO ¼,	TILIBRA NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	8	R\$ 13,52	R\$ 108,16
14	CAIXA DE ARQUIVO PAPELÃO	POLYCARD NACIONAL/IMPORTADO	UNID	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00
15	CALCULADORA 10 DIGITOS MEDIA,	KENZO NACIONAL/IMPORTADO	UNID	20	R\$ 22,54	R\$ 450,80
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50	COMPACTOR NACIONAL/IMPORTADO	CX	10	R\$ 48,58	R\$ 485,80
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50	COMPACTOR NACIONAL/IMPORTADO	CX	40	R\$ 48,58	R\$ 1.943,20
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50	COMPACTOR NACIONAL/IMPORTADO	CX	5	R\$ 48,58	R\$ 242,90
19	CANETA MARCA TEXTO,	CIS NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
20	CLASSIFICADOR,	POLIBRAS NACIONAL/IMPORTADO	UNID	250	R\$ 4,96	R\$ 1.240,00
21	CLIQUE 8/0 CX C/25 UND.,	ACC NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
22	COLA BRANCA PARA PAPEL 40GR,	KOALA NACIONAL/IMPORTADO	DUZ.	15	R\$ 4,69	R\$ 70,35
23	COLA EM BASTÃO 12GR,	MAXI COLA NACIONAL/IMPORTADO	UNID	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
24	CORRETIVO LIQUIDO,	CIS NACIONAL/IMPORTADO	DUZ.	10	R\$ 2,34	R\$ 23,40
25	ELASTICO SACO 100 UNID.	MERCUR NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	10	R\$ 6,31	R\$ 63,10
26	ENVELOPE 10 X 15,	SCRITY NACIONAL/IMPORTADO	UNID	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
27	ENVELOPE BRANCO 26 X 36,	SCRITY NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
28	ENVELOPE BRANCO 31 X 41,	SCRITY NACIONAL/IMPORTADO	UNID	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
29	ENVELOPE COLORIDO 22/16,	SCRITY NACIONAL/IMPORTADO	UNID	2500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
30	ENVELOPE OURO 25 X 18,	SCRITY NACIONAL/IMPORTADO	UNID	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
31	ENVELOPE OURO 26 X 36,	SCRITY NACIONAL/IMPORTADO	UNID	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
32	ENVELOPE OURO 31 X 41,	SCRITY NACIONAL/IMPORTADO	UNID	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
33	ETIQUETAS P/ ENDEREÇOS,	COLACRIL NACIONAL/IMPORTADO	UNID	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
34	EXTRATOR DE CLIPS,	ACC NACIONAL/IMPORTADO	UNID	20	R\$ 6,31	R\$ 126,20



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

35	FITA CREPE 12/19,	ADELBRAS NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 90	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
36	FITA DUREX PEQUENO,	ADELBRAS NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 30	30	R\$ 1,26	R\$ 37,80
37	FITA GOMADA 45/50 (PAPEL),	ADELBRAS NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 25	50	R\$ 19,83	R\$ 991,50
38	GRAMPEADOR MÉDIO P/20/25FLS,	JOCAR OFFICE NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 25	30	R\$ 31,55	R\$ 946,50
39	GRAMPEADOR P/ 100FLS,	JOCAR OFFICE NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 1	2	R\$ 108,18	R\$ 216,36
40	GRAMPO C/5000 26/6 CX C/ 5 MIL	ACC NACIONAL/IMPORTADO	CX 16	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
41	GRAMPOS P/100 FLS 103/13 CX C/ 1000	ACC NACIONAL/IMPORTADO	CX 00	5	R\$ 11,27	R\$ 56,35
42	LÁPIS Nº2, CX C/ 144 UND	LEO&LEO NACIONAL/IMPORTADO	CX 1	10	R\$ 39,66	R\$ 396,60
43	LAPISEIRA Nº 0.7 METAL	CIS NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 20	30	R\$ 6,31	R\$ 189,30
44	LIVRO ATA 100 FLS,	TILIBRA NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 10	20	R\$ 17,13	R\$ 342,60
45	LIVRO DE ATA 200 FLS,	TILIBRA NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 2	20	R\$ 25,24	R\$ 504,80
46	MINA Nº 0.7,	LEO&LEO NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 25	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
47	MOLHA DEDO PASTOSO 12 GRAMAS,	RADEX NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 19	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
48	PAPEL A4 BRANCO 210 X 297 CX C/ 10 RESMAS	CHAMEX NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 33	60	R\$ 207,34	R\$ 12.440,40
49	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA,	CREDEAL NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 2	2	R\$ 39,66	R\$ 79,32
50	PAPEL CARBONO C/100 UND.,	CIS NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 2	5	R\$ 54,09	R\$ 270,45
51	PAPEL CARTÃO	VMP NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 9	12	R\$ 1,62	R\$ 19,44
52	PAPEL COUCHE 120G. PCT. C/50FLS,	BAG NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 10	20	R\$ 17,13	R\$ 342,60
53	PAPEL OFÍCIO Nº 2 - 210 X 330 CX C/ 10	CHAMEX NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 06	10	R\$ 252,41	R\$ 2.524,10
54	PAPEL VERGÊ 210 X 297 180GR,	BAG NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 10	10	R\$ 17,13	R\$ 171,30
55	PASTA 2/CM TRANSPARENTE,	POLIBRAS NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 100	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
56	PASTA AZ LOMBO LARGO,	FRAMA NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 100	100	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
57	PASTA COM CANETA,	ACRIMET NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 30	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
58	PASTA DE PAPEL COM ABA ELÁSTICA,	POLIBRAS NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 200	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
59	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 30MM,	POLIBRAS NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 100	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
60	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 40MM,	POLIBRAS NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 50	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
61	PASTA SUSPENSA,	FRAMA NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 100	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
62	PERFURADOR,	JOCAR OFFICE NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 2	15	R\$ 36,06	R\$ 540,90
63	PINCEL ATÔMICO,	COMPACTOR NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 25	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
64	PORTA CANETA C/03 LUGARES,	ACRIMET NACIONAL/IMPORTADO	UNID. 15	15	R\$ 22,54	R\$ 338,10



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

65	PORTA CD C/24,	ACRIMET NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	10	R\$ 19,83	R\$ 198,30
66	RÉGUA DE 30 CM,	WALEU NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
67	SUORTE PARA DUREX PEQUENO,	ACRIMET NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	5	R\$ 22,54	R\$ 112,70
68	SUORTE PARA PAPEL - 03 BANDEJAS (ACRÍLICO),	ACRIMET NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	15	R\$ 54,09	R\$ 811,35
69	TESOURA 21CM,	MASTERPRINT NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	12	R\$ 11,72	R\$ 140,64
70	TINTA PARA CARIMBO,	RADEX NACIONAL/IMPORTADO	UNID.	20	R\$ 5,41	R\$ 108,20
VALOR TOTAL						R\$ 45.415,76

Lote II - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDENCIA	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	BATERIA 12 V PARA MICROFONE	PANASONIC NACIONAL/IMPORTADO	UNID	20	R\$ 14,42	R\$ 288,40
2	CARTUCHO P/ IMPRESSO HP DESKJET F380 PRETO,	HP NACIONAL/IMPORTADO	UNID	30	R\$ 64,89	R\$ 1.946,70
3	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1360 COLOR,	HP NACIONAL/IMPORTADO	UNID	30	R\$ 64,89	R\$ 1.946,70
4	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET D2460 PRETO,	HP NACIONAL/IMPORTADO	UNID	30	R\$ 64,89	R\$ 1.946,70
5	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET F4280 PRETO,	HP NACIONAL/IMPORTADO	UNID	30	R\$ 72,10	R\$ 2.163,00
6	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJET F4480 COLOR,	HP NACIONAL/IMPORTADO	UNID	30	R\$ 72,10	R\$ 2.163,00
7	CD RW 52X COM CAPA ACRILICA,	MASTERPRINT NACIONAL/IMPORTADO	UNID	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
8	CD VIRGEM COM CAPA ACRILICA,	MASTERPRINT NACIONAL/IMPORTADO	UNID	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
9	CILINDRO IMPRESSORA KYOCERA FS-1035 MPF	IMPORTADO HAMP NACIONAL/IMPORTADO	UNID	1	R\$ 158,62	R\$ 158,62
10	DVD-R COM CAPA ACRILICA,	MASTERPRINT NACIONAL/IMPORTADO	UNID	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60
11	DVD-RW 4X REG PINOC/10 UNID,	MASTERPRINT NACIONAL/IMPORTADO	UNID	5	R\$ 15,86	R\$ 79,30
12	FILTRO DE LINHA C/ PROTEÇÃO ELETRONICA C/ 06 TOMADAS,	MEGATRON NACIONAL/IMPORTADO	UNID	30	R\$ 36,05	R\$ 1.081,50
13	FONTE NETBOOK PHILCO, WINDOWS 7, PROCESSADOR INTEL ATOM, 2GB, 297 GB	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID	1	R\$ 136,99	R\$ 136,99
14	FONTE NETBOOK, WINDOWS 7, PROCESSADOR INTEL, 2 GB, MODELO JCE JS7A216	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID	1	R\$ 136,99	R\$ 136,99
15	FONTE NOTEBOOK CCE. 500GB HD. CORE I3, 4GB RAM	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID	1	R\$ 136,99	R\$ 136,99
16	FONTE NOTEBOOK SIM+, INTEL ATOM, 2GB DE MEMÓRIA, HD 320 GB	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID	1	R\$ 136,99	R\$ 136,99
17	FONTE NOTEBOOK, ACER E1-571-6644, INTEL, I32310M/4GB//500GB/15,6/W8	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID	1	R\$ 136,99	R\$ 136,99
18	FONTE NOTEBOOK, CCE ULTIMA THIN V25	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID	1	R\$ 432,59	R\$ 432,59
19	FONTE NOTEBOOK, LENOVO B430,	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID	4	R\$ 504,69	R\$ 2.018,76



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

	CELERON, B820, /4GB/500GB/W7/14"	NACIONAL/IMPORTADO				
20	FONTE NOTEBOOK, LENOVO B430, CELERON, B820/4GB/500GB/W7/14"- 62 7022P	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID 200	1	R\$ 136,99	R\$ 136,99
21	FONTE PC GOLDENTEC CORE I3, 4GB, 500GB, WINDOWS 7	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID 00	1	R\$ 136,99	R\$ 136,99
22	FONTE PC MODELO MSI, RAM 2GB, INTEL CORE I3, HD 500	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID 1	1	R\$ 136,99	R\$ 136,99
23	FONTE PC N3, 4 GB RAM, 300HD, INTEL PENTIUM 2.80 GHZ	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID 3	1	R\$ 136,99	R\$ 136,99
24	FONTE PC WINDOWS 7, MODELO BRASINT, DUAL CORE 3.0GHZ, HD 500GB, BBR3 2GB	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID 1	1	R\$ 136,99	R\$ 136,99
25	FONTE PC WINDOWS 7, 1GBRAM, CELERON 2.50GHZ, HD 74, 4GB	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID 3	1	R\$ 136,99	R\$ 136,99
26	FONTE PC XP-1, WINDOWS XP, 1GB RAM, CELERON 2.80 GHZ, 37GB	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID 1	1	R\$ 136,99	R\$ 136,99
27	LÂMINA IMPRESSORA KYOCERA FS- 1035 MPF	KYOCERA NACIONAL/IMPORTADO	UNID 3	5	R\$ 86,52	R\$ 432,60
28	MOUSE OPTICO,	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID 9	15	R\$ 15,86	R\$ 237,90
29	PENDRIVE 16Gb,	SAN DISK NACIONAL/IMPORTADO	UNID 21	30	R\$ 36,05	R\$ 1.081,50
30	PENDRIVE 8Gb,	SAN DISK NACIONAL/IMPORTADO	UNID 22	45	R\$ 28,84	R\$ 1.297,80
31	PILHAS DESCARTÁVEIS AA	RAYOVAC NACIONAL/IMPORTADO	UNID 200	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
32	PILHAS DESCARTÁVEIS AAA	RAYOVAC NACIONAL/IMPORTADO	UNID 200	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
33	PILHAS RECARREGÁVEIS AA CARTELA COM 2 UND	RAYOVAC NACIONAL/IMPORTADO	UND 34	20	R\$ 8,65	R\$ 173,00
34	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA CARTELA COM 2 UND	RAYOVAC NACIONAL/IMPORTADO	UND 12	20	R\$ 12,98	R\$ 259,60
35	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLOR	HP NACIONAL/IMPORTADO	UNID 50	50	R\$ 14,42	R\$ 721,00
36	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO	HP NACIONAL/IMPORTADO	UNID 65	65	R\$ 10,81	R\$ 702,65
37	RECARGA DE CARTUCHO LASER MONOCROMÁTICA	KATUN NACIONAL/IMPORTADO	UNID 30	30	R\$ 72,10	R\$ 2.163,00
38	REFIL DE TINTA EPSON SERIE L COR AMARELO	EPSON NACIONAL/IMPORTADO	UNID 25	50	R\$ 63,45	R\$ 3.172,50
39	REFIL DE TINTA EPSON SERIE L COR AZUL	EPSON NACIONAL/IMPORTADO	UNID 25	50	R\$ 63,45	R\$ 3.172,50
40	REFIL DE TINTA EPSON SERIE L COR PRETO	EPSON NACIONAL/IMPORTADO	UNID 47	70	R\$ 63,45	R\$ 4.441,50
41	REFIL DE TINTA EPSON SERIE L COR VERMELHO	EPSON NACIONAL/IMPORTADO	UNID 25	50	R\$ 63,45	R\$ 3.172,50
42	TECLADO P/ COMPUTADOR,	GOLDENTEC NACIONAL/IMPORTADO	UNID 3	8	R\$ 31,72	R\$ 253,76
43	TELA NETBOOK PHILCO, WINDOWS 7, PROCESSADOR INTEL ATOM, 2GB, 297 GB	PHILCO NACIONAL/IMPORTADO	UNID 00	1	R\$ 288,39	R\$ 288,39
44	TELA NETBOOK, WINDOWS 7, PROCESSADOR INTEL, 2 GB, MODELO JCE JS7A216	JCE NACIONAL/IMPORTADO	UNID 1	1	R\$ 432,59	R\$ 432,59
45	TELA NOTEBOOK CCE, 500GB HD, CORE I3, 4GB RAM	CCE NACIONAL/IMPORTADO	UNID 00	1	R\$ 432,59	R\$ 432,59
46	TELA NOTEBOOK SIM+, INTEL ATOM, 2GB DE MEMÓRIA, HD 320 GB	SIM+ NACIONAL/IMPORTADO	UNID 1	1	R\$ 576,79	R\$ 576,79

Handwritten initials or signature in blue ink.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

47	TELA NOTEBOOK, ACER E1-571-6644, INTEL, I32310M/4GB//500GB/15,6/W8	ACER NACIONAL/IMPORTADO	UNID 5	R\$ 432,55	R\$ 2.162,75
48	TELA NOTEBOOK, CCE ULTIMA THIN V25	CCE NACIONAL/IMPORTADO	UNID 1	R\$ 432,55	R\$ 432,55
49	TELA NOTEBOOK, LENOVO B430, CELERON, B820,/4GB/500GB/W7/14"	LENOVO NACIONAL/IMPORTADO	UNID 1	R\$ 432,55	R\$ 432,55
50	TELA NOTEBOOK, LENOVO B430, CELERON, B820/4GB/500GB/W7/14"-62 7022P	LENONACIONAL/IMPORTADO	UNID 1	R\$ 432,59	R\$ 432,59
51	TONER P/ IMPRESSORA KYOCERA F-1016,	KATUN NACIONAL/IMPORTADO	UNID 30	R\$ 108,15	R\$ 3.244,50
52	TONER P/ IMPRESSORA KYOCERA 2040,	KATUN NACIONAL/IMPORTADO	UNID 30	R\$ 122,55	R\$ 3.676,50
53	TONER P/ IMPRESSORA KYOCERA F-1035,	KATUN NACIONAL/IMPORTADO	UNID 30	R\$ 122,55	R\$ 3.676,50
54	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK X1185,	KATUN NACIONAL/IMPORTADO	UNID 10	R\$ 122,55	R\$ 1.225,50
VALOR TOTAL					R\$ 56.349,86

- 4.1 O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 4.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara Municipal.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001	2001	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **até 03 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da **Câmara Municipal** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

- 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designado o Anedina Lira da Costa com CPF nº 712.729.763-00, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 processo nº 001.0000160/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

FLORIANO-PI, 03 de junho de 2021.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Floriano/Piauí
CNPJ nº 09.576893/0001-92
Joab Carvalho Curvina

CONTRATADO

CASA DAS EMBALAGENS LTDA-ME
CNPJ nº 01.999.006/0001-87
Raimundo Klínger Pereira de Oliveira

TESTEMUNHAS:

1º) Eliane Alves Figueiredo RG/CPF 130544655PF

2º) _____ RG/CPF _____